



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 3014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

**DESIGNA MEMBROS COMO AGENTE  
PUBLICADOR DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DA  
CANOIA.**

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 56 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores responsáveis pela alimentação e publicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal no Diário Oficial dos Municípios, bem como em outros meios oficiais de divulgação reconhecidos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Ficam designados, para atuarem como Agente Publicador do Município de Capão da Canoa, junto ao Diário Oficial dos Municípios e demais plataformas de publicação institucional, os seguintes servidores:

**Publicações Relacionadas à Gestão de Portarias, Leis e Decretos:**

Gabriel Neubert Biasibetti  
Larissa Pereira de Souza Cardoso

**Publicações Relacionadas ao Portal Transparência:**

Diego Meyer  
Luiz Otavio Alves de Carvalho  
Clodomiro Machado Afonso

**Publicações Relacionadas à Compras e Licitações:**

Sandro José Brito Dalsotto  
Rafael Ughini dos Santos  
Felipe Simon Bruce  
Priscila Hernani Medeiros de Aguiar  
Marcio de Oliveira Espíndola  
Diego Motta da Silva  
Maria Madalena Martins de Vargas  
Carla Paulina Rossato  
Eduardo Diniz Ferreira  
Vitória Silveira de Licoria



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 3014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

**Publicações Relacionadas à Recursos Humanos:**

Lucio Colares Homem  
Sulaine Nascimento da Silva

**Organização e Responsabilidade Técnica das Publicações:**

Diego Meyer  
Luiz Otavio Alves de Carvalho  
Gabriel Neubert Biasibetti

**Art. 2º** Compete aos Agentes Publicadores:

- I – efetuar a inserção, conferência, autenticação e envio das matérias a serem publicadas em nome do Município;
- II – zelar pela exatidão, integridade e tempestividade das publicações oficiais;
- III – manter controle interno e registro das matérias enviadas, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado e da Controladoria-Geral do Município;
- IV – observar as normas de sigilo, autenticidade e segurança da informação estabelecidas pela Administração;
- V – responder administrativamente por atos ou omissões que resultem em publicações incorretas ou indevidas, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 3º** Os servidores ora designados atuarão sob a supervisão da Secretaria Municipal de Gestão, Inovação e Planejamento, que expedirá instruções complementares sempre que necessário.

**Parágrafo Único:** A confirmação e autenticidade da publicação dos atos administrativos se dará preferencialmente pela via eletrônica, em conformidade ao decreto municipal nº 585 de 29 de novembro de 2018.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições anteriores em contrário.

Capão da Canoa, 13 de outubro de 2025.

Registre-se, publique-se.

**VALDOMIRO NOVASKI,**  
Prefeito Municipal.

**MARCOS JONES FEIJÓ CARDOSO,**  
Secretário de Gestão, Inovação e Planejamento.

**CLEO RÉGIS SOUZA DA SILVA,**  
Procurador Geral.

Publicado em [www.capaodacanoa.rs.gov.br](http://www.capaodacanoa.rs.gov.br)  
Em observância à Lei nº 6.883/2021

Responsável pela Emissão e Preenchimento  
**LARISSA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO**  
Assessor de Departamento - Matrícula nº 229.360  
(Revisado por L.P)